



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.109/08 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Credito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- Gabinete do Prefeito

21 3390.14.00.00- Diárias – Pessoal Civil1.000,00
22 3390.30.00.00 –Material de Consumo1.000,00
2005 - Manutenção do Gabinete.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- Administração

48 3390.30.00.00- Material de Consumo.....5.000,00
2012- Manutenção da Secretaria.
47 – 3350.41.00.00- Contribuições.....1.000,00
2015- Auxílio a instituições/Associações

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- Encargos Gerais

81 3290.21.00.00- Juros sobre a dívida por Contrato.....4.000,00
2024-Amortização da dívida pública.
82 3290.91.00.00 – Sentenças Judiciais4.000,00
2026 Precatórios Judiciais.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA

95 3390.14.00.00- Diárias – Pessoal Civil.....800,00
2032-Manutenção da Secretaria da Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

115 3390.30.00.00 – Material de Consumo5.000,00
2035 – Manutenção do Ensino Fundamental.
129 3390.39.00.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica.....33.000,00
2036 Manutenção do Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ÓRGÃO: 04- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DIVERSOS

157 – 3390.30.00.00- Material de Consumo5.000,00
2045- Manutenção da Alimentação Escolar.

ÓRGÃO: 06- SECRETARI DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- Serviços Urbanos

184- 3390.30.00.00 Material de Consumo1.500,00
2056- Manutenção da Iluminação Publica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- Serviços Rodoviários – DMER

200- 3390.30.00.00 Material de Consumo7.000,00
2060- Manutenção do DMER.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02- Patrulha Agrícola

220- 3390.30.00.00 Material de Consumo7.000,00
2064- Manutenção da Patrulha Agrícola.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-Fundo Municipal da Saúde

280 3390.39.00.00- Outros serviços de Terceiros – P.J.....5.000,00
292 3390.48.00.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas.....3.000,00
2076 Manutenção do Sistema Ambulatorial.
241 3190.04.00.00 – Contratação por tempo de Determinado.....4.000,00
2077 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
265 3390.30.00.00- Material de Consumo..... 5.000,00
282 3390.39.00.00- Outros Serviços de terceiros- P.J.....7.000,00
2078- Manutenção do Sistema Hospitalar.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-Fundo Municipal da Assistência Social

352 4490.52.00.00- Equipamentos e material Permanente.....400,00
1014- Ampliação da casa do idoso.
353 4490.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....300,00
2092- Manutenção da Assistência Social.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

PROVÁVEL MAIOR ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 DE
NOVEMBRO DE 2008.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da Fazenda